



LEI MUNICIPAL Nº 1.135/ 2015

Ementa: Dispõe sobre reorganização organizacional da Prefeitura Municipal Gameleira, altera as Leis Municipais que anteriormente versaram sobre o assunto, desmembra Secretaria, cria e extingue cargos, define gratificações e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE, utilizando das prerrogativas que lhe são dadas pelas Constituições da República e do estado, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Gameleira doravante terá a seguinte composição:

TITULO IV

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I – DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

1. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

01 Chefe CC2.

2. COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

01 Chefe CCS2

03 Coordenadores CC2.

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1- GABINETE DE GOVERNO

01- Chefe do Gabinete da Prefeita – CCS- 2

1.1 – SECRETARIA DE GOVERNO:

01-Secretario CCS

1.1.1 Departamento de Comunicação, Marketing e Cerimonial:

01-Diretor CC1

1.1.1.1 Setor de Comunicação e Marketing;

01 - Chefe de Setor CC2 + 02 Assessores CC3

1.1.1.2 Setor de Cerimonial.

01 Chefe de Setor CC2 + 02 Assessores CC3:

1.1.2 Departamento de Articulação Política:

01 - Diretor CC1

1.2 - PROCURADORIA GERAL:

01 - Procurador CCS

1.2.1 Departamento de Assistência Judiciária.

02 - Sub-Procurador CCS1

1.3 - CONTROLADORIA GERAL:

01 - Controlador Geral CCS

1.3.1 Departamento de Controle e Auditoria.

01 - Diretor CC-1

1.3.2 Departamento de Capacitação e Treinamento.

01 - Diretor CC1

1.4 - OUVIDORIA MUNICIPAL

01 - Ouvidor CCS1

1.5 - ASSESSORIA ESPECIAL

01 - Chefe da Assessoria Especial CCS

10 - Assessores Especiais CCS1

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

01 - Secretário CCS

01 - Secretário Adjunto de Administração

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril corrente

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Gameleira - PE, em 14 de abril de 2015

Art. 3º - A função gratificada de Coordenador Escolar pode ser atribuído a no máximo, 15 (Quinze) professores em exercício das funções de coordenador escolar .

Art. 4º Fica criada gratificação para o exercício de Secretário Escolar em unidades com mais de cinco turmas, em percentual de 30% do menor vencimento do Município limitados a dois por unidade escolar.

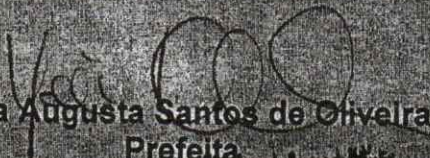
Art. 5º Os valores dos vencimentos dos cargos comissionados ficam nos valores constantes da tabela do anexo I.

Art. 6º As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril corrente.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

Gameleira 14 de abril de 2015


Yeda Augusta Santos de Oliveira
Prefeita



1.1.1 Departamento de comunicação, Marketing e Cerimonial:

01-Diretor CC1

1.1.1.1 Setor de Comunicação e Marketing;

01-Chefe de Setor CC2+02 Assessores CC3

1.1.1.2 Setor de Cerimonial

01- chefe de Setor CC2+02 Assessor CC3

1.1.2 Departamento de Articulação Política:

01- Diretor CC1

1.2- PROCURADORIA GERAL:

01 – Procurador CCS

1.2.1 Departamento de Assistência Judiciária.

01-Sub-Procurador CCS1:

1.3- CONTROLADORIA GERAL:

01- Controlador Geral CCS

1.3.1 Departamento de Controle e Auditoria.

01- Diretor CC-1

1.3.2 Departamento de Capacitação e Treinamento.

01- Diretor CC1

1.4- OUVIDORIA MUNICIPAL

01- Ouvidor CCS1

1.5- ASSESSORIA ESPECIAL

01- Chefe da Assessoria Especial CCS

10 – Assessoria Especial CCS1

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

01- Secretário CCS:

01- Secretário Adjunto de Administração CCS2

2.1 Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações:

01- Diretor CC1

2.1.1 Setor de Compras;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3:

2.1.2 Setor de Almoxarifado;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC4

2.1.3 Setor de Licitações.

Conforme a Lei específica

2.2 Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio:

01- Diretor CC1

2.2.1 Setor de Administração

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

2.2.2 Setor de Patrimônio;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

2.2.3 Setor de Coordenação;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

2.2.4 Setor Pessoal;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3



2.2.5 Setor de Recolhimentos Fiscais;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

2.3 Departamento de Planejamento;

01- Diretor CC1

2.3.1 Setor de Controle Urbano;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

2.3.2 Setor de Fiscalização e Postura

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

3- SECRETARIA DA FAZENDA

01-Secretário CCS:

01-Secretário Adjunto da Fazenda CCS2

3.1 Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria:

01- Diretor CC1

3.1.1 Setor de Controle da execução Orçamentária;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

3.1.2 Setor de Contabilidade;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

3.1.3 Setor de Informática e Arquivamento;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

3.1.4 Setor de Tesouraria;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

3.1.5 Setor de Finanças

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC4

3.2 Departamento de Tributação:

01- Diretor CC1

3.2.1 Setor de Fiscalização;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

3.2.2 Setor de Cadastro Imobiliário e Financeiro;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01-Secretário CCS:

01- Secretário Adjunto de Educação CCS2

4.1 Departamento de Ensino;

01- Diretor

4.1.1 Setor de Ensino Fundamental Inicial 1º ao 5º ano;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.1.2 Setor de Ensino Fundamental Final 6º ao 9º ano;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.1.3 Setor de Educação Especial;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.1.4 Setor de Educação Física;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC4.2 Departamento de Supervisão

Escola:

01- Diretor CC1

4.2.1 Setor de Supervisão Escolar Urbana;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3



4.2.2 Setor de Supervisão Escolar Rural;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.2.3 Setor de Supervisão em Programas Especiais;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.3 Departamento de Suporte Pedagógico e apoio didático:

01- Diretor CC1

4.3.1 Setor de Tecnologia Educacional e Coordenação Didática;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.3.2 Setor de Treinamento e Capacitações;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.4 Departamento de Merenda Escolar

01- Diretor CC1

4.4.1 Setor de Merenda Escolar

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.5 Departamento de programas Especiais:

01- Diretor CC1

4.5.1 Setor de Programa Paulo Freire;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.5.2 Chefe de Setor de Programa Acelera;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.5.3 Setor de Programa de Educação de Jovens e Adultos;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.5.4 Setor de Programa Se Liga;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

4.5.5 Setor de Programa Saúde na Escola;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

5 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

01-Secretário CCS:

01 Secretário Adjunto de Saúde CCS2

01 Secretário Adjunto de Saneamento CCS2

5.1 Departamento de Saúde:

01- Diretor CC1

5.1.1 Setor de administração de Postos de Saúde

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

5.1.2 Setor de Saúde – FMS (Fundo Municipal de Saúde)

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

5.1.3 Setor de Vigilância e Inspeção Sanitária do FMS;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

5.1.4 Setor de Controle de Tratamento fora do Domicílio;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

5.1.5 Setor de Vigilância Epidemiológica.

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

5.2 Departamento de Saneamento:

01- Diretor CC1

5.2.1 Setor de saneamento Básico;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

5.2.2 Setor de Esgotamento Sanitário

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3



6 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-Secretário CCS:

01 Secretário Adjunto de Assistência Social CCS2

6.1 Departamento de Promoção Social

01- Diretor CC1

6.1.1 Setor de Proteção à criança e ao Adolescente

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

6.2 Departamento de Projetos Especiais e Políticas para a Mulher;

01- diretor CC1

6.2.1 Setor do PETI;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

6.2.2 Setor do BPC;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

6.2.3 Setor do IGD;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

6.2.4 Setor do Bolsa Família

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

6.2.5 Setor de Filantropia;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

6.2.6 Setor de apoio à Mulher

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

7- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES:

01-Secretário CCS:

01-Secretário Adjunto de Infraestrutura CCS2

01- Secretário Adjunto de Transportes CCS2

7.1 Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

01- Diretor CC1

7.1.1 Setor de Serviços Urbanos;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

7.1.2 Setor de Engenharia

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

7.2 Departamento de Limpeza Urbana:

01- Diretor CC1

7.2.1 Setor de Coleta e Destinação de Lixo;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

7.2.2 Setor de Serviços Congêneres;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

7.2.3 Setor de Fiscalização e controle.

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

8 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01-Secretário CCS:

01-Secretário Adjunto de Agricultura CCS2

01- Secretário Adjunto de Meio Ambiente CCS2



8.1 Departamento de Agricultura:

01- Diretor CC1

8.1.2 Setor de Agricultura Familiar;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

8.1.3 Setor de Extensão Rural.

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

8.2 Departamento de Meio Ambiente.

01- Diretor CC1

8.2.1 Setor de Conscientização e Desenvolvimento Sustentável;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

8.2.2 Setor de Fiscalização e Proteção Ambiental.

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

01-Secretário CCS:

01-Secretário Adjunto de Cultura e Turismo CCS2

01- Secretário Adjunto de Desportos CCS2

9.1 Departamento de Cultura e Desportos:

01- Diretor CC1

9.1.1 Setor de Difusão Cultural;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.1.2 Setor de Eventos e Ornamentações

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.1.3 Setor de Apoio Técnico;

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.1.4 Setor de Apoio a Atividades Desportivas

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.2 Departamento de Turismo

01- Diretor CC1

9.2.1 Setor de Difusão Turística

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.2.2 Setor de Eventos

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.3 Departamento de Apoio à Juventude

01- Diretor CC1

9.3.1 Setor de Apoio à Juventude

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.3.2 Setor de Capacitação e Treinamento

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

9.3.3 Setor da Casa das Juventudes

01- Chefe de Setor CC2+ 02 Assessores CC3

Art. 2º - Ficam criados todos os Cargos constantes do artigo anterior e automaticamente extintos os que não constarem desde.




ANEXO I

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS

PADRÃO	VENCIMENTO
CCS	R\$ 4.000,00
CCS -1	R\$ 2.500,00
CCS -2	R\$ 1.500,00
CC1	R\$ 1.000,00
CC2	R\$ 850,00
CC3	R\$ 788,00

Gameleira, 14 de abril de 2015


Yáda Augusta Santos de Oliveira
Prefeita

Yáda Augusta Santos de Oliveira
Prefeita